TERMO DE CONTRATO Nº 059/13/SECULT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA GRÁFICA IMPERIAL LTDA.TENDO COMO INTERVENIENTE DO MUNICÍPIO A SECRETARIA DE CULTURA-SECULT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVITE Nº 013/2013.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, n° 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob n° 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013 , doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GRÁFICA IMPERIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 94.432.887/0001-30, estabelecida no Município de RIO GRANDE, na Rua Coronel Sampaio, nº 140, CEP 96200-180, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JALVES DA ROSA TEIXEIRA, na qualidade de Sócio Gerente, portador(a) do RG n° 1010066866, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Convite nº 013/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: É objeto do presente Termo a contratação de empresa para serviços gráficos com a finalidade de atender necessidades da SECULT para 2013, conforme relação abaixo:

Nº	Unid	Quant	Cód.	Descrição	Total
01	unid.	25	258920	banner 1 x 1,20,20m em lona 4x0 com varetas, artes com a empresa vencedora, pedidos unitários, 20 artes diferentes	2.125,00
02	unid.	15	258919	banner em lona 0,90x 1,20,em lona 4x0 com varetas, artes com a empresa vencedora, pedidos unitários, 15 artes diferentes	1.200,00
03	unid.	8.000	258262	cartaz a3, 4x0, papel couchê 150gr, artes com a empresa vencedora, pedidos fracionados, 500 unidades,12 artes	6.240,00

				diferentes	
04	unid.	25	125995	faixa 3x1 em lona 4x0 acabamento com ilhós, artes com a empresa vencedora, pedidos unitários, 25 artes diferentes	5.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importâncias descrita a seguir.

Nº	Unid	Quant	Cód.	Descrição	Total
01	unid.	25	258920	banner 1 x 1,20,20m em lona 4x0 com varetas, artes com a empresa vencedora, pedidos unitários, 20 artes diferentes	2.125,00
02	unid.	15	258919	banner em lona 0,90x 1,20,em lona 4x0 com varetas, artes com a empresa vencedora, pedidos unitários, 15 artes diferentes	1.200,00
03	unid.	8.000	258262	cartaz a3, 4x0, papel couchê 150gr, artes com a empresa vencedora, pedidos fracionados, 500 unidades,12 artes diferentes	6.240,00
04	unid.	25	125995	faixa 3x1 em lona 4x0 acabamento com ilhós, artes com a empresa vencedora, pedidos unitários, 25 artes diferentes	5.250,00

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R$ 14.815,00 (quatorze mil oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS E DOS PAGAMENTOS: As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidades da secretaria até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho,na Secretaria de Município da Cultura., sem ônus para o Município, e os pagamentos serão feitos 15(quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados e respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

a) Refazer todo o serviço mal feito sem ônus para a CONTRATANTE;

b) Fornecer todo o material para a execução do serviço;

c) Usar material de primeira qualidade na execução dos mesmos;

d) A CONTRATADA deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, pagando-lhes além do salário, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrente de vínculo empregatício e todas suas implicações, sob sua única e total responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20 – Secretaria de Município da Cultura
02 – Complexo Cultural
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0183 –Difusão Cultural e Artística no Município
2396 – Manutenção da Unidade de Cultura -Extra
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ-
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Código reduzido (576)

Parágrafo Único: Reserva Orçamentária: Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foram emitidas as notas de empenho a conta de dotações especificas nesta cláusula;

NE 6300/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato.

b) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo terceiro: Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo quarto: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA NONA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Onde este Edital for omisso prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos,10 junho de 2013.

JALVES DA ROSA TEIXEIRA
Contratada

Celso Santos
Secretário de Municipal de Cultura

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC. SMF/SECULT/GCLC/CSCI/CONTRATADA